



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 142 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO (VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE/SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a proceder a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do **PODER LEGISLATIVO** de Aparecida d'Oeste (**VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**) passando os subsídios dos referidos agentes a serem atualizados no percentual de 10,06 % (dez virgula zero seis por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 10 de fevereiro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração